



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2108/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DO CAVALO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA,

Art.1º - Fica o Município de Carandaí autorizado a conceder subvenção social ao Clube do Cavalo de Carandaí, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1829/2007, inscrita no CNPJ 06.308.715/0001-92, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção social prevista no *caput* será destinada a auxiliar a entidade no custeio do “XVI Concurso de Marcha de Pedra do Sino – Versão 2017”, que se realizará nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2017, considerado uma festa anual e tradicional da cidade de Carandaí, oferecida gratuitamente à população pela entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - O valor da subvenção social a que se refere o artigo anterior só poderá ser transferido para a entidade beneficiária após formalização e publicação do termo de fomento previsto na Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária da subvenção social autorizada por esta lei deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução da presente Lei será levada a débito na Dotação n.º 02 09 02 27 813 2702 2.944 33.90.43.00- fonte 100, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de maio de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que o Município de Carandaí sempre repassou recursos financeiros para o “Clube do Cavalo de Carandaí”, no intuito de contribuir com a entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública na realização anual do Concurso de Marcha de Pedra do Sino, pretende o Executivo, com o apoio dessa egrégia Câmara, dar continuidade a esse projeto, beneficiando, com isso, a população carandaiense.

Segundo, portanto, as inovações trazidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014, encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder subvenção social ao “Clube do Cavalo de Carandaí”, para a realização do “Concurso de Marcha de Pedra do Sino – Versão 2017”.

O Município de Carandaí contribuirá apenas com uma parte dos gastos para a realização do evento, assim como era feito nos anos anteriores. A entidade já apresentou, inclusive, um plano de trabalho com a programação do evento e relação das despesas que serão realizadas, garantindo a transparência da aplicação do dinheiro público.

Contando com a compreensão dos Senhores Edis quanto à importância e o alcance do atendimento, submetemos à apreciação da Casa Legislativa o Projeto de Lei, pelo qual solicitamos a análise e aprovação, conforme legislação vigente.

Aproveitamos a oportunidade, para renovarmos votos de elevada estima e distintas considerações.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

***Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br***